



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## DECRETO Nº 5.626, DE 13 DE JANEIRO DE 2.017

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV, sem direito à paridade”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na **Portaria Interministerial MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017 – D.O.U. de 16/01/2017**; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º: Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo IPSJBV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2017, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos mantidos pela Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 6,58 % (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 2º: Os benefícios concedidos pelo IPSJBV com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017 – D.O.U. de 16/01/2017, a seguir especificados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Estado de São Paulo

\*\*\*

2

<b>DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis. (13.01.2017).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do IPSJBV